ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 04 de junho de 2025 | Ano IX | Edição nº 2432 | Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

A Vigilância Sanitária da Estância Turística de Avaré, através de sua Coordenadoria, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto no Art. 124 da Portaria MS nº 06 de 29/01/1999 que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a autorização do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, para comercializar medicamentos de uso sistêmico lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.

DADOS DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA FARMACEU LTDA

NOME DE FANTASIA: FARMACEU

CNPJ: 59.952.975/0001-62

ENDEREÇO: Av. Salim Antônio Curiati n° 1460 - Avaré - SP

RESP. LEGAL: Leonardo Correia de Souza Oliveira

CPF: 420.081.168-59

RESP. TÉCNICO: Leonardo Correia de Souza Oliveira

CONSELHO PROF.: CRF-SP Nº 223405

NOME GENÉRICO (DCB)	NOME COMERCIAL (marca)	Nº DE REGISTRO NO MS (algarismo com 13 dígitos)	APRESENTAÇÃO (concentração e número de comprimidos, cápsulas, frascos por embalagem / caixa)	QUANTIDADE (número de caixas / fração de venda)
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA	1326500300028	10MG, CX C/ 30 CPS	1 CX
ISOTRETINOÍNA	ISOTRETINOÍNA	1058307550092	20MG, CX C/30 CPS	1 CX
ISOTRETINOÍNA	AMALPI	1351700790011	20MG, CX C/30 CPS	1 CX

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 04 de junho de 2025 | Ano IX | Edição nº 2432 | Prefeito: Roberto Araujo

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.253/25/03/25

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AVARÉ - SP

Ata da reunião ordinária nº **007/2025** do *CMDCA* - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos **vinte dias do mês de maio** de dois mil e vinte e cinco, com início às 14:15h, reuniu-se este Conselho, sito na Praça Prefeito Romeu Bretas, s/nº - Concha Acústica, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo para a reunião ordinária convocada pela mesa diretora. A presidente da gestão 2025-27, Marisa Dia de Mello, abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, pediu ao secretário, para fazer apresentação da convocação contendo a pauta da reunião, passando-se à discussão dos seguintes tópicos: **1. Leitura da ata da reunião extraordinária de 29 abril:** foi dispensada a leitura da ata, uma vez que foi aprovada em 05maio25, via grupo de WhatsApp. **2. Termo de Aditamento – Nocaija – Correção da tabela:** Reunião Nocaija, CMDCA e Semads – 22/05/25 – 09:30h: foi dado ciência aos conselheiros da reunião marcada com a diretoria do Nocaija, a Mesa Diretora e a Semads de orientação sobre o preenchimento da tabela de atualização de valores solicitada pela entidade; **3. E-mail Semads**: **prestação contas U.N.A**: Devolução de valores – e-mail Elaine: foi dado ciência aos conselheiros do e-mail do setor de prestação de contas recebido pelo CMDCA, em 12mai25, relatando a necessidade de devolução de recurso transferido para a conta da entidade sem justificativa: *Conforme estabelecido no instrumento de parceria e na legislação aplicável, solicitamos a devolução integral dos valores a seguir mencionados:* **** R$ 184,96 * R$ 960,00;*** foi informado também que o e-mail foi enviado ao presidente da U.N.A., o qual notificou, no dia de hoje, via mensagem de whatsApp, ter feito a devolução e encaminhado o recibo para lançamento no sistema de E-conv; **4. Edital Chamamento Público 2025:** Plano de aplicação de recurso do Fumcad – Eixos de Ação: foi apresentado pelo secretário o texto contendo os eixos a serem incluídos no edital do Fumcad - 2025; o texto foi extraído do edital anterior e adaptado às informações obtidas em relatórios do Conselho Tutelar; após as discussões e sugestões o texto foi aprovado para constar do edital Fumcad – 2025 a ser elaborado para a reunião ordinária de junho 25. **5. Revalidação dos programas de atendimento – entidades registradas no CMDCA:** Art. 90, §1º e 3º do ECA – elaboração de regras: o secretário informou aos conselheiros que a resolução que disciplina o registro de entidades no CMDCA não contempla regras para revalidação de programas de atendimento das entidades e propôs que fosse estudado o assunto para proposição de resolução a respeito do assunto; colocado em votação a proposta foi aprovada por todos. **6. Outros assuntos**: a) **Resposta ao Ofício MPSP Circular 0075/2025** – Informação sobre o CMDCA: foi dado ciência aos conselheiros do formulário preenchido online e enviado conforme solicitado no ofício do MPSP. **b) Substituição – Daniela Fujita – Amigo Solidário:** foi informado aos conselheiros que a representante titular Daniela Fujita comunicou sua saída do conselho por não mais pertencer a OSC Amigo Solidário, tendo sido solicitado pela secretaria executiva, por e-mail, sua substituição. Nada mais havendo a tratar a presidente, **Marisa Dias de Mello,** encerrou a reunião às 16:00 h, com o de acordo dos conselheiros participantes: **Paulo Henrique S. Oliveira** representante titular da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, **Josiane de Souza Beraldo,** representante suplente da Secretaria de Cultura, **Bruno Augusto Fernandes,** representante titular da Secretaria de Esportes**, Ana Claudia de Souza Claro,** representante titular de Entidades Assistenciais de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente, **Tatiane Cristina Deolin e Inara Kelly da Silva,** representantes suplentes de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, **Jane Regina Fávero Camargo,** representante titular da OAB, **Clovis Rodrigues Felipe** representante titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços. Eu, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente da gestão 2025-27.

Marisa Dias de Mello

Praça Prefeito Romeu Bretas s/ nº - Concha Acústica – Centro – Avaré/SP – Telefone: Cel (14) 3733-3046
e-mail: cmdca@avare.sp.gov..br

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.253/25/03/25

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AVARÉ / SP

Presidente Gestão 2025-27

CMS CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estância Turística de Avaré, 15 de maio de 2025

Ata da Conferência Municipal de Saúde. Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2025, às 8h reuniu-se este Conselho a fim de estar realizando o mencionado evento, sito nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo.

A Conferência Municipal de Saúde, contou com a temática: Saúde Mental - Concepções e relações de cuidados da saúde mental. Bem como tivemos como palestrantes os seguintes profissionais:

- Dr. Willian Junkert (Psiquiatra) que desenvolveu o tema: Influência do meio social, prevenção e o agravo a saúde mental.

- Francine Zanluchi (Assistente Social) que desenvolveu o tema: Serviço de Residência Terapêutica: O processo de reinserção social.

- Sandra Rodrigues (Psicóloga) que desenvolveu o tema: Processos psicológicos e meio social, como intervir.

Iniciamos realizando o cadastrando e credenciamento de todos os participantes (como consta na lista de presença), assim como os acomodamos e entregamos materiais de apoio para as devidas anotações.

A cerimonia de abertura foi iniciada pela palavra da presidente deste conselho Michelle Tavares, após tivemos a palavra do Secretário de Saúde Dr. Roslindo W. Machado e passado a palavra a Sra. Juliana Cristina Moreira – Diretora da Rede de Atenção Básica do Município, dadas as formalidades os profissionais palestrantes iniciaram a ministração do conteúdo programático.

Após a ministração dos palestrantes solicitamos que todos os presentes pudessem formar três grupos a fim de que pudessem estar discutindo sobre os Eixos trazidos e assim trazerem propostas e após elegerem seus delegados, sendo formado os grupos as discussões e os debates em pauta ocorreram sendo avaliadas as seguintes propostas:

I – Efetivar o NAPS para que contemple as necessidades de espaço e cuidado de acordo com as necessidades de cada indivíduo e região, melhorando o acesso ao serviço de atenção primária bem como no treinamento e suporte das equipes para melhorar não somente a saúde mental, mas como um todo.

CMS CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

II – Ações intersetoriais voltadas as políticas públicas que promovam ações preventivas, sendo na divulgação dos serviços de saúde mental e na estruturação da rede pública, bem como a ampliação dos serviços para atendimento das demandas existentes visando garantir uma formação continuada em saúde mental aos profissionais da rede pública.

III - Diante dos princípios da Reforma Psiquiátrica estabelecida pela Lei nº 10.216/2001, que prioriza o cuidado em liberdade e o fechamento progressivo de leitos psiquiátricos de longa permanência, propõe-se a Implantação de novas Residências Terapêuticas (Rts) no que consiste na ampliação da rede de residências terapêuticas no município, também a Revisão dos critérios de acesso às RTs e outros serviços substitutivos, pois atualmente, a exigência de institucionalização por 02 anos ou mais configura um entrave ao direito à desinstitucionalização e ao cuidado em liberdade. Propõe-se a revisão desses critérios, permitindo a inclusão de pessoas com períodos menores de internação, desde que estejam em situação de vulnerabilidade social, abandono familiar ou que não possuam condições de retorno ao convívio domiciliar e o aumento do repasse financeiro das esferas federal e estadual para custeio de RTs e demais serviços de saúde mental aos municípios para viabilizar a manutenção e a qualidade das Residências Terapêuticas, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais dispositivos da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial), conforme preconizado pela Portaria nº 3.088/2011, visto que a limitação dos critérios de acesso, aliada à insuficiência de recursos e à escassez de residências terapêuticas, perpétua a institucionalização e fere o princípio da dignidade do ser humano. A proposta está em consonância com os objetivos da política antimanicomial brasileira e com os compromissos assumidos internacionalmente pelo Estado brasileiro em defesa dos direitos das pessoas com sofrimento psíquico.

Após serem trazidas as propostas a presidente esteve com o poder da palavra e orientou a todos os presentes que realizassem uma votação para que pudessem eleger duas pessoas delegadas (os) a fim de estarmos dando seguimento aos processos da conferência em âmbito regional e federal.
Desta forma foram eleitos dois delegados sendo eles:

1º Delegado: José Paulo Santos Oliveira
Suplente: Sra. Mevoren Vióría Leite Ramos
2 º Delegado: Sr. Victor Hugo Quadros Venâncio
Suplente: Jhonatan Fernando Paranhos Pereira

Contudo a presidente Michelle realizou mais algumas orientações frente a eleição dos delegados e como seria o processo das propostas realizadas pelos grupos em âmbito estadual/federal.
Finalizou a Conferência Municipal de Saúde às doze horas e vinte minutos agradecendo a todos que estavam presentes, aos conselheiros e aos demais que colaborarão para a realização deste encontro.

_____
Ana Claudia S. Claro
Secretaria CMS

_____
Michelle Louise B. Tavares
Presidente CMS

Avenida Misael Eufrásio Leal, n.º 999 – Centro – CEP: 18705-050 Avaré Tel: 14 – 3711-1430

CMS
CONSELHO MUNICIPAL
DA SAÚDE

CMS CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estância Turística de Avaré, 15 de maio de 2025

Ata da Conferência Municipal de Saúde. Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2025, às 8h reuniu-se este Conselho a fim de estar realizando o mencionado evento, sito nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo.

A Conferência Municipal de Saúde, contou com a temática: Saúde Mental - Concepções e relações de cuidados da saúde mental. Bem como tivemos como palestrantes os seguintes profissionais:

- Dr. Willian Junkert (Psiquiatra) que desenvolveu o tema: Influência do meio social, prevenção e o agravo a saúde mental.

- Francine Zanluchi (Assistente Social) que desenvolveu o tema: Serviço de Residência Terapêutica: O processo de reinserção social.

- Sandra Rodrigues (Psicóloga) que desenvolveu o tema: Processos psicológicos e meio social, como intervir.

Iniciamos realizando o cadastrando e credenciamento de todos os participantes (como consta na lista de presença), assim como os acomodamos e entregamos materiais de apoio para as devidas anotações.

A cerimonia de abertura foi iniciada pela palavra da presidente deste conselho Michelle Tavares, após tivemos a palavra do Secretário de Saúde Dr. Roslindo W. Machado e passado a palavra a Sra. Juliana Cristina Moreira – Diretora da Rede de Atenção Básica do Município, dadas as formalidades os profissionais palestrantes iniciaram a ministração do conteúdo programático.

Após a ministração dos palestrantes solicitamos que todos os presentes pudessem formar três grupos a fim de que pudessem estar discutindo sobre os Eixos trazidos e assim trazerem propostas e após elegerem seus delegados, sendo formado os grupos as discussões e os debates em pauta ocorreram sendo avaliadas as seguintes propostas:

I – Efetivar o NAPS para que contemple as necessidades de espaço e cuidado de acordo com as necessidades de cada indivíduo e região, melhorando o acesso ao serviço de atenção primária bem como no treinamento e suporte das equipes para melhorar não somente a saúde mental, mas como um todo.

CMS CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

II – Ações intersetoriais voltadas as políticas públicas que promovam ações preventivas, sendo na divulgação dos serviços de saúde mental e na estruturação da rede pública, bem como a ampliação dos serviços para atendimento das demandas existentes visando garantir uma formação continuada em saúde mental aos profissionais da rede pública.

III - Diante dos princípios da Reforma Psiquiátrica estabelecida pela Lei nº 10.216/2001, que prioriza o cuidado em liberdade e o fechamento progressivo de leitos psiquiátricos de longa permanência, propõe-se a Implantação de novas Residências Terapêuticas (Rts) no que consiste na ampliação da rede de residências terapêuticas no município, também a Revisão dos critérios de acesso às RTs e outros serviços substitutivos, pois atualmente, a exigência de institucionalização por 02 anos ou mais configura um entrave ao direito à desinstitucionalização e ao cuidado em liberdade. Propõe-se a revisão desses critérios, permitindo a inclusão de pessoas com períodos menores de internação, desde que estejam em situação de vulnerabilidade social, abandono familiar ou que não possuam condições de retorno ao convívio domiciliar e o aumento do repasse financeiro das esferas federal e estadual para custeio de RTs e demais serviços de saúde mental aos municípios para viabilizar a manutenção e a qualidade das Residências Terapêuticas, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais dispositivos da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial), conforme preconizado pela Portaria nº 3.088/2011, visto que a limitação dos critérios de acesso, aliada à insuficiência de recursos e à escassez de residências terapêuticas, perpétua a institucionalização e fere o princípio da dignidade do ser humano. A proposta está em consonância com os objetivos da política antimanicomial brasileira e com os compromissos assumidos internacionalmente pelo Estado brasileiro em defesa dos direitos das pessoas com sofrimento psíquico.

Após serem trazidas as propostas a presidente esteve com o poder da palavra e orientou a todos os presentes que realizassem uma votação para que pudessem eleger duas pessoas delegadas (os) a fim de estarmos dando seguimento aos processos da conferência em âmbito regional e federal.
Desta forma foram eleitos dois delegados sendo eles:

1º Delegado: José Paulo Santos Oliveira
Suplente: Sra. Mevoren Vióría Leite Ramos
2 º Delegado: Sr. Victor Hugo Quadros Venâncio
Suplente: Jhonatan Fernando Paranhos Pereira

Contudo a presidente Michelle realizou mais algumas orientações frente a eleição dos delegados e como seria o processo das propostas realizadas pelos grupos em âmbito estadual/federal.
Finalizou a Conferência Municipal de Saúde às doze horas e vinte minutos agradecendo a todos que estavam presentes, aos conselheiros e aos demais que colaborarão para a realização deste encontro.

_____
Ana Claudia S. Claro
Secretaria CMS

_____
Michelle Louise B. Tavares
Presidente CMS

Avenida Misael Eufrásio Leal, n.º 999 – Centro – CEP: 18705-050 Avaré Tel: 14 – 3711-1430

CMS
CONSELHO MUNICIPAL
DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ

01. ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AIF nº 0552 de 12/02/2025, protocolo/processo nº 323/25/25 de 31/01/2025,

Interessado: Doutor Goes Administradora de Cartões ltda

CNPJ/CPF: 32.663.645/0001-09

Endereço: Praça Rui Barbosa, 45.

02. ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AIF nº 0553 de 12/02/2025, protocolo/processo nº 323/25/25 de 31/01/2025,

Interessado: Doutor Goes Administradora de Cartões ltda

CNPJ/CPF: 32.663.645/0001-09

Endereço: Praça Rui Barbosa, 45.

03. ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

AIF nº 0554 de 12/02/2025, protocolo/processo nº 323/25/25 de 31/01/2025,

Interessado: Doutor Goes Administradora de Cartões ltda

CNPJ/CPF: 32.663.645/0001-09

Endereço: Praça Rui Barbosa, 45.

.....

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 04 de junho de 2025 | Ano IX | Edição nº 2432 | Prefeito: Roberto Araujo

CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS
CMBEA AVARÉ

Lei nº 3.111, de 18 de setembro de 2024
Decreto nº 8.000, 18 de outubro de 2024
Resolução CMBEA Avaré nº 1, de 02 de dezembro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2025
CONVOCAÇÃO ÚNICA

A presidenta do **Conselho Municipal do Bem-Estar dos Animais – CMBEA Avaré**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.111, de 18 de setembro de 2024 e o Decreto nº 8.000, de 18 de outubro de 2024, **CONVOCA** seus conselheiros e **CONVIDA** os cidadãos avareenses interessados nos temas relacionados à proteção e defesa dos animais da Estância Turística de Avaré, para comparecer à **5ª Assembleia Ordinária**, em chamada única, a ser realizada no dia 23 de junho **de 2025, segunda-feira, às 14h, sala 131 do Centro Universitário Sudoeste Paulista (UniFSP), na Estância Turística de Avaré**, visando discutir e votar a seguinte *PAUTA: I. Abertura; II. Expediente. 1) Comunicação da Presidenta; 2) Informe da Secretária Executiva; III. ORDEM DO DIA: 1. Planejar a realização do 1º Fórum do Bem-Estar Animal de Avaré; 2. Discutir a elaboração do Plano Municipal do Bem-Estar dos Animais; 3. Discutir e propor ações efetivas para o combate ao abandono e maus-tratos de animais; 4. Discutir e propor ações e/ou campanhas efetivas para incentivar a posse responsável de animais; 5. Oficiar os secretários municipais solicitando esclarecimentos; 6. Demais assuntos deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado.*

Estância Turística de Avaré-SP, 22 de maio de 2025

SORAYA APARECIDA SILVESTRE
Presidenta

EVELISE BENEDETTI BAGATIM
Secretária Executiva

CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS - CMBEA
Rua Jamil Nicolau Aun nº 54 – Casa do Limousin - Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel – CEP: 18.705-820 - Estância Turística de Avaré/SP
Telefone: 3711-2368 - E-gov: cmbea@avare.sp.gov.br
1

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 04 de junho de 2025 | Ano IX | Edição nº 2432 | Prefeito: Roberto Araujo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE AVARÉ
Relatório de Laudo Técnico de Avaliação (LTA) analisados pela Vigilância Sanitária.

FEVEREIRO

LTAs Analisados dia 25/02/2025	
Produtos Vó Leda LTDA	Comunique-se
Amalabs Loluções Infoceuticas LTDA	Comunique-se
Clínica Imagem LTDA	Comunique-se
Escola Infantil Janela do Saber LTDA	Comunique-se
Farmácia Vida Mais Avaré LTDA	Comunique-se

MARÇO

LTAs Analisados dia 20/03/2025	
Produtos Vó Leda LTDA	Deferido
Farmácia Vida Mais AvaréLTDA	Deferido
Amalabs Loluções Infoceuticas LTDA	Deferido
Santa Casa de Misericórdia de Avaré	Comunique-se
Rogério feriato	Comunique-se

MAIO

LTAs Analisados dia 20/05/2025	
Produtos Vó Leda LTDA	Deferido
Farmácia Vida Mais AvaréLTDA	Deferido
Amalabs Loluções Infoceuticas LTDA	Deferido
Santa Casa de Misericórdia de Avaré	Comunique-se
Rogério feriato	Comunique-se

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REGIMENTO INTERNO DA

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

AVARÉ

MAIO DE 2025

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE AVARÉ-SP

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE AVARÉ-SP

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º A 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa Avaré-SP terá como **tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º São objetivos desta Conferência:

Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3º: A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Avaré-SP convocada pelo Prefeito Roberto Araújo, será realizada 15 de maio de 2025, na Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, localizada na Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 - Colina da Boa Vista, Avaré - SP, 18706-240

Artigo 4º: A organização e desenvolvimento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Avaré-SP, será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Artigo 5º: A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

Promover a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Avaré-SP, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;

Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;

Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;

Dar suporte técnico à Conferência;

Promover a divulgação da Conferência;

Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;

Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;

Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;

Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 04 de junho de 2025 | Ano IX | Edição nº 2432 | Prefeito: Roberto Araujo

Dos Participantes

Artigo 6º São participantes da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município.

§1º Os representantes da sociedade civil incluem lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Artigo 7º Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 8º O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito na Secretaria da Conferência a partir das 08h00 horas, do dia 15, encerrando com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 9º De acordo com a Deliberação nº 012, de 28 de novembro de 2024 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de São Paulo, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Avaré conta com vagas, assim distribuídas:

01 vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 50% do número total de vagas definidas para o Município; considerando os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.

01 vagas para representantes do setor público, correspondendo a 50% do número total de vagas definidas para o Município, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

§1° Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da Conferência Estadual, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§2º Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

§3° Somente poderão se candidatar como delegado à Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Municipal, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

§4° Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Artigo 10º A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 9°, parágrafos 1°, 2°, 3º e 4°.

Artigo 11. Os convidados e/ou observadores e os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Artigo 12. Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

Artigo 13. As Comissões Organizadoras Municipais serão responsáveis pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais à Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 14. O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de duas horas entre a apresentação e a participação dos presentes.

Parágrafo único – A palestra terá um coordenador, sendo conduzida por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, ambos definidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 15. Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§1° Serão organizados 02 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

§2° Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação e da deliberação de prioridades, relativos ao seu tema.

§3° Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.

§4° Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) e, pelo menos, um relator.

§5° O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§6° O Coordenador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§7° O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Artigo 16. Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 17. A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VII

Das Plenárias

Artigo 18. As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Artigo 19. A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§1° A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§2° As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§3° Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§4° As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Artigo 20. Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação sucessivas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 21. Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para o encaminhamento em contrário.

§1º Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação.

§2º Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Artigo 22. Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 23. As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta das instituições que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal e parcerias por ela efetuadas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 24. Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Artigo 25. O relatório constando de: deliberações da Conferência, lista de delegados eleitos, convidados/observadores indicados e prestação de contas deverão ser apresentados pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de 30 dias.

Artigo 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Avaré, 15 de maio de 2025

Plenária da 2ª da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Avaré-SP

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025, de 03 de junho de 2025

(Dispõe sobre o Regulamento de Atribuição de Aulas para a Educação de Jovens e Adultos referente ao ano letivo de 2025 / 2º Semestre e dá outras providências).

O Secretário Municipal da Educação, César Augusto de Oliveira, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 - Estatuto do Magistério do Município da Estância Turística de Avaré,

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 – a atribuição de classes, de aulas e de unidades escolares será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá critérios para a classificação dos Docentes;

Considerando o disposto do artigo 43, capítulo IV da Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016 - caberá ao Diretor de Escola e à Secretaria Municipal da Educação, em seus âmbitos de atuação, adotar providências necessárias à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientarão o processo de atribuição de classes e de aulas dos Docentes;

Considerando ainda a necessidade de aprimorar e normatizar os procedimentos referentes à organização para a atribuição de aulas para o segundo semestre do ano letivo de 2025 e

Considerando os critérios para a classificação dos Docentes para efeito de atribuição de aulas,

Resolve:

Artigo 1º - Serão consideradas como tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Avaré, para efeito de classificação no processo de atribuição de aulas referente ao ano letivo de 2025 / 2º Semestre, as seguintes ocorrências:
-Licença maternidade ou paternidade;
-Licença adoção;
-Licença prêmio;
-Licença profilática;
-Licença para prestar serviço militar;
-Férias;
-Gala;
-Nojo;
-Acidente de trabalho;
-Doação de órgãos;
-Prestação de serviços no juri e outros obrigatórios por Lei;
-Faltas Abonadas e
-Doação de sangue na forma prevista em Lei.

Artigo 2º - Os critérios para classificação e contagem de pontos, conforme Portaria Nº 002, de 28 de março de 2022, se farão através da somatória de:

I- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Avaré, no nível ou disciplina de inscrição – 0,1 (um décimo) ponto por dia considerando o disposto no Artigo 1º desta Resolução, no período de 01/11/2024 a 06/06/2025, somados aos pontos acumulados;

II- Certificados de frequência em cursos de atualização ou aperfeiçoamento, considerando aqueles realizados nos últimos 3 (três) anos (de 06 de junho de 2022 a 06 de junho de 2025) – 0,01 (um centésimo) ponto por hora de curso, até 10,0 (dez) pontos;

III- Para portadores de outras Licenciaturas na área da Educação em Instituições credenciadas pelo MEC, além da exigida para ingresso, serão computados 10,0 (dez) pontos por Licenciatura, permitindo a acúmulo de até 3 (três) Licenciaturas;

IV- Certificados em cursos de Pós-Graduação na área da Educação em Instituições credenciadas pelo MEC, no mínimo de 360 horas (Lato Sensu), permitindo o acúmulo de até 3 (três) certificados – 10,0 (dez) pontos por certificado, não podendo considerar o qual usou para ingresso;

V - Diplomas em cursos de Mestrado na área da Educação - 35,0 (trinta e cinco) pontos;

VI – Diplomas em cursos de Doutorado na área da Educação – 45,0 (quarenta e cinco) pontos;

VII – Assiduidade: acréscimo de 10,0 (dez) pontos ao professor que, no período de 01/11/2024 a 06/06/2025, não ultrapassar a 2 (duas) ausências justificadas. Não serão consideradas ausências, para fins de pontuação, as ocorrências elencadas no Artigo 12 § 2º da Lei Complementar Nº 216, de 03 de maio de 2016.

Parágrafo único: Somente serão aceitos atestados, certidões ou declarações, acompanhados de seus respectivos históricos escolares, exclusivamente de instituições credenciadas pelo MEC e/ou autorizadas pela SME.

Artigo 3º – Caberá ao Diretor da Escola convocar os docentes da Unidade Escolar para verificar a pontuação anterior e atualizar os dados da ficha de classificação do 2º semestre do ano vigente, referente aos docentes inscritos no processo de atribuição de aulas, como também a convocação para atribuição (Fase 1) em sua Unidade Escolar.

Artigo 4º - Os dados contidos na ficha de classificação, bem como a análise dos documentos apresentados são de total responsabilidade do professor e do diretor, cabendo a este último a validação por meio de carimbo e assinatura.

Parágrafo único – A ficha de classificação e a análise dos documentos não serão objetos de conferência da Secretaria Municipal de Educação e/ou da Supervisão de Ensino.

Artigo 5º – Caberá à Secretaria Municipal da Educação a convocação dos docentes, através do Semanário Oficial do Município, para atribuição das fases 2, 3 e 4.

Artigo 6º - Caberá ao diretor atribuir aulas, considerando o perfil dos profissionais para o bom desempenho das atividades.

Artigo 7º - Em caso de acúmulo de cargo, o professor deve considerar os horários das escolas envolvidas para garantir o direito de acumular cargos.

Artigo 8º - As listas com as classificações dos docentes serão publicadas no Semanário da Estância Turística de Avaré, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias das atribuições (fases 2, 3 e 4) realizadas pela SME - Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - O processo de atribuição ocorrerá sob responsabilidade da Supervisão de Ensino, com acompanhamento de um Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10 – Os Profissionais da Educação deverão atender estritamente aos dias e aos horários determinados no cronograma das atribuições. Não haverá condescendência com atrasos.

Parágrafo único – o profissional impossibilitado de comparecer ao processo de atribuição de aulas, conforme cronograma, poderá delegar sua participação a outra pessoa, através de procuração com firma reconhecida da assinatura em cartório.

Artigo 11 – O cronograma de atribuição de aulas fica estabelecido, conforme anexo.

Artigo 12 – Em havendo alguma discordância no processo de atribuição, poderá ser feito requerimento à Supervisão de Ensino – SME, no dia útil subsequente ao processo, para análise e posterior encaminhamento e/ou resolução.

Artigo 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 03 de junho de 2025

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÕES DE AULAS

Conforme determina na Lei Nº 2007, de 03 de maio de 2016, convocamos os docentes para entrega de documentação e atribuição de aulas, nos dias e horários que seguem abaixo:

- De 09 a 13 de junho de 2025
Local: Unidades Escolares
Entrega pelo professor, na escola sede, de toda documentação referente à contagem de pontos para classificação.

- De 16 a 17 de junho de 2025
Unidades Escolares encaminham, à Secretaria Municipal de Educação / Supervisão de Ensino, os Quadros de Classificação dos Docentes.

- Dia 18 de junho de 2025
Unidades Escolares divulgam a classificação dos docentes por componente curricular para atribuição de aulas referentes à fase 1 (sede).

- Dias 23 e 24 de junho de 2025
Atribuição de Aulas – Fase 1
Local: Unidades Escolares / Horário: 19h00

Atribuição de aulas da Unidade Sede para os docentes (PEB II) da Educação de Jovens e Adultos.

- De 24 a 25 de junho de 2025
Unidades Escolares encaminham, à Secretaria Municipal de Educação / Supervisão de Ensino, os Quadros de Atribuição de Aulas e os Quadros de Aulas Remanescentes (não atribuídas).

- Dia 04 de julho de 2025
Atribuição de Aulas – Fases 2, 3 (Professores da EJA) e 4 (Professores da Rede Municipal de Ensino com habilitação específica na área/componente).
Local: EMEB Maria Theresa Oliveira Picalho / Horário: 19h00

- Fase 2 – Atribuição, pela SME, de aulas livres remanescentes e/ou em substituição nas unidades escolares para complementação da jornada e atribuição de aulas para o docente adido, obedecendo à lista classificatória por tempo de serviço e títulos.

- Fase 3 – Atribuição, pela SME, de aulas do componente curricular e/ou afins para carga suplementar, obedecendo à lista classificatória.

- Fase 4 – Atribuição, pela SME, de aulas remanescentes (não atribuídas nas fases 2 e 3), para carga suplementar, conforme lista classificatória por tempo de serviço e títulos, obedecendo a seguinte ordem:

1 – Para Professor de Educação Básica II, com formação específica na área/componente curricular;

2 – Para Professor de Educação Básica I, com formação específica na área/componente curricular;

3 – Para o Professor Monitor, com formação específica na área/componente curricular;

4 – Para Professor Adjunto, com formação específica na área/componente curricular.

Obs. Os professores deverão apresentar, no momento da atribuição de aulas, cópia do certificado/diploma de formação em Curso Superior (área do componente curricular com aulas disponíveis para atribuição).

Avaré, 03 de junho de 2025

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL
CNPJ 46634168/0001-50

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, diante da alta médica em 05/05/2025, e que até o momento não ter retornado ao exercício das funções do cargo, vem por meio deste **NOTIFICAR** a servidora **GABRIELA LOPES PERES LOURENÇO** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O não comparecimento no prazo acima especificado implicará na efetivação da ciência ficta e, por via de consequência, será dado prosseguimento ao feito, conforme dispõe a legislação em vigor.

Estância Turística de Avaré, 04 de Junho de 2025.

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Ceará 1323 – Centro – CEP 18701-090
rh@avare.sp.gov.br – Telefone : (14) 37313410